Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 9 DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROJETO DE LEI Nº 3/2025 - Executivo - *Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025.*

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 3/2025 - Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 6 de março de 2025.

Carlos Alberto de Carvalho
Presidente

Clenil Mendes dos Santos
Relator

Joacir Benedito Carro
Membro

Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 3/2025 - Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025.

I- INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade a autorização para abertura de crédito adicional ao Plano Plurianual vigente, com o objetivo de viabilizar recursos destinados ao pagamento da Atividade Delegada, conforme convênio firmado com a Polícia Militar do Estado, em conformidade com a legislação Estadual e Municipal aplicável.

A proposta orçamentária visa reforçar dotação específica para garantir a continuidade da atuação de Policiais Militares em atividades de segurança pública delegadas pelo Município, no âmbito de cooperação entre os entes federativos.

II- ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

Após a devida análise, verifica-se verificou que o Projeto atende aos dispositivos legais que regulamentam a abertura de crédito adicional, conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A justificativa apresentada demonstra a necessidade e a compatibilidade do crédito com as diretrizes do PPA, evidenciando o interesse público envolvido, sobretudo no fortalecimento da segurança pública Municipal.

Ressalta-se que a proposta não infringe os limites legais de despesa e encontra respaldo no equilíbrio fiscal, com indicação de recursos compatíveis com a abertura do crédito.

Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

III- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, por entender que a proposta atende aos requisitos legais e orçamentários necessários para sua efetiva implementação, este Relator vota pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3/2025, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 7 de abril de 2025.

Clenil Mendes dos Santos
Relator